

## PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

**ESTABELECE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA ORDEM DEMOLAY CAPÍTULO OTÁVIO VIEIRA DE LIMA, Nº 417 DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Capítulo Otávio Vieira de Lima da Ordem Demolay – CNPJ 05.663.268/0001-27.

**Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 10 de Março de 2025**

**Roberson Luiz Moureira**  
Prefeito - PSDB

**Paulo Rogério de Souza Bernardes**  
Procurador Geral do Município



## MENSAGEM

Mensagem nº 032/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 10/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar Projeto de Lei nº 032/2025, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências"**.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja entidade é responsável pela prestação de serviços voluntários à comunidade Rio-pardense, executando um papel substancial para o interesse público municipal.

A entidade desenvolve um valioso trabalho inerente a inclusão social e desenvolvimento de atividades destinados a classes mais vulneráveis do município, frequentemente utilizando seu espaço comum como ambientação dos eventos filantrópicos desempenhados pela organização.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 10, item 1.2, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Edervânia dos Santos Malta.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



## PROJETO DE LEI Nº 032 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências".**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Capítulo Otávio Vieira de Lima da Ordem Demolay – CNPJ 05.663.268/0001-27.

**Art. 2º**- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, para custear a aquisição e instalação de quadra de futebol do tipo Society, para sediar os eventos sociais depreendidos pela entidade, conforme plano de trabalho em anexo a este projeto.

**Art. 3º**- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

**Art. 4º**- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5º**- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

**Art. 6º**- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 10, item 1.2, de titularidade da vereadora Edervânia dos Santos Malta, incluída na Lei Orçamentaria Anual nº 1463 de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Mensagem nº 032/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 10/03/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 032/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Estabelece sobre parceria na modalidade Termo de Fomento com a Entidade Filantrópica Ordem Demolay Capítulo Otávio Vieira de Lima, nº 417 de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências"**.

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos a organização mencionada, cuja entidade é responsável pela prestação de serviços voluntários à comunidade Rio-pardense, executando um papel substancial para o interesse público municipal.

A entidade desenvolve um valioso trabalho inerente a inclusão social e desenvolvimento de atividades destinados a classes mais vulneráveis do município, frequentemente utilizando seu espaço comum como ambientação dos eventos filantrópicos desempenhados pela organização.

A presente proposta tem por premissa dar cumprimento à emenda impositiva nº 10, item 1.2, à Lei Orçamentária Anual pertencente a nobre vereadora Edervânia dos Santos Malta.

Em virtude do cronograma de trabalho fixado pelas entidades beneficiadas, solicita aos prestigiosos parlamentares a oportunidade de tramitação do projeto de lei com urgência, para que seja possível dar andamento aos procedimentos internos de execução da emenda de forma prioritária e mais célere.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora





## Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Processo 2025.001.061  
Projeto de Lei nº 32 de  
10/03/2025